
Lei Nº 818

autoriza o Executivo Municipal a complementar a obra destinada à construção do prédio da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Bom

Bom Jardim de Minas, de cento e 20, Prefeitura Municipal,
sanção da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar ainda a construção do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para fazer face ao artigo 1º, desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 22 de maio de 1987.

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

HEITOR DE OLIVEIRA
